



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais  
Telefone: (32) 3747-1286 / (32) 3747-1082 - E-mail: prefeituracaparao@uai.com.br

### **LEI N° 1.134, de 03 de julho de 2007.**

**"Cria Vila e dá nome às ruas existentes e dá outras providências."**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Caparaó sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada VILA CAPIM ROXO, o povoado situado no Córrego Capim Roxo, zona rural do Município de Caparaó, às margens da Rodovia MG 111, estrada Manhumirim/Carangola, compreendendo o perímetro urbano de 42.000,00 m<sup>2</sup>, aproximadamente, .

**Art. 2º** - Ficam denominadas Ruas Emílio Celestino Leite a que confronta com a Rodovia e Sebastião Celestino Leite; a Sebastião Celestino Leite confrontando com Emílio Celestino Leite e com a José Zuza; a José Zuza confrontando com Sebastião Celestino Leite e com a Rodovia; e, a Euzébio Mendes que confronta com a Rodovia.

**Art. 3º** - As despesas com infra-estrutura para criação da Vila correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - O Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação, implementará as obras de infra-estrutura necessárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, 03 de julho de 2007.

  
**Dalmoir Souza Miranda**  
Prefeito Municipal

